



266 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2012**

**1º TA AO CONTRATO Nº 039/2012 LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E ESTELLA HELENA BACELLAR CRUZ, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simplesmente **SESMA**, sediada na Rodovia Arthur Bernardes Km 14, s/n, Bairro Tapanã, CNPJ Nº 07.917.812/0001-12, por intermédio de seu Secretário, **Dr. YUJI MAGALHÃES IKUTA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 570.665.402.66 e portador do RG nº 2332980 SSP/PA; doravante denominada apenas **LOCATÁRIA** e **ESTELLA HELENA BACELLAR CRUZ** brasileira, PORTADORA DO CPF 307.046.182-49, residente e domiciliada na Passagem Comercários nº 108 (fundos da escola cristo redentor) Bairro do Una, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, denominado doravante **LOCADOR**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do Contrato Original por um período de **12 (doze) meses**, a contar de **12.07.2013 até 12.07.2014**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na Rua dos Comercários nº 108 entre Mário Covas e Rua Benjamim, na localidade Cristo Redentor, Bairro da Cabanagem, Cidade de Belém, Estado do Pará.
- 1.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência da **Administração Pública**, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.  
Se o **LOCADOR** der causa à quebra contratual, antes de decorrido o prazo estabelecido pelo **Contrato Original**, pagará como multa, independentemente do prazo decorrido de sua vigência, o valor correspondente a 03 (três) meses de aluguéis, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais previsto em Lei e aplicáveis ao caso. Já a **LOCATÁRIA**, Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, ficando isenta de qualquer sanção ou multa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo ao fato da necessidade da continuação das atividades realizadas pela **SESMA/PMB**. Prorrogando o Contrato Original por um período de 12 (doze) meses a partir de seu término, com base no **INPC** ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

4.1 – O valor reajustado para pagamento será de **R\$ 2.353,38 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)** mensal a partir de 12 de julho de 2013, representando em 12 (doze) meses o Valor Global de **R\$ 28.240,56 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Atividade **Orçamentária: 10.301,0020-2110; Elemento Despesa: 33.90.3900; Fonte: 0114-17001-08001** e Valor Global de **R\$ 14.120,28 (quatorze mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos)**, correspondente aos meses de julho a dezembro de 2013.



Secretaria Municipal de Saúde  
Rod. Arthur Bernardes, Km 14 – Tapanã  
Tel: (91) 3184-6111





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB



**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO NO TCM**

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém – **DOM/PA**, em 20 (vinte) dias, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e seu **REGISTRO junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará**, de acordo com sua Instrução Normativa nº 004/2003, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS**

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

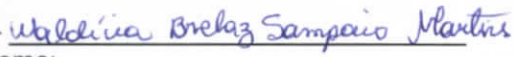
Belém, 12 de julho de 2013.

  
**YUJI MAGALHÃES IKUTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA  
LOCATÁRIA

  
**ESTELLA HELENA BACELLAR CRUZ**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome:  
RG: 2967031

2-   
Nome:  
RG: 6429781